



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	7
Editais	8
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Relatório de Gestão Fiscal	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 94, II, d, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 3.213, de 05 de outubro de 2022 e do Decreto nº 6.943, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Castilho, Estado de São Paulo, a saber:

Titular: **ELIANA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SILVA**, CPF nº 067.512.118-30.

Suplente: **JOELMA CUSTODIO DE FRANÇA SOUZA**, CPF nº 892.975.203-91, representantes da Paróquia São José, Castilho-São Paulo.

Titular: **LIGIANE OLIVEIRA SANTOS SORATO**, CPF nº 119.918.258-38.

Suplente: **VIVIANE CRISTIANE DOS SANTOS CORDEIRO**, CPF nº 239.920.638-56, representantes do Rotary Club de Castilho-São Paulo.

Titular: **DEVAIR JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 050.182.878-88.

Suplente: **MATHIAS TEIXEIRA DE PONTON**, CPF nº 355.810.058-18, representantes da Loja Maçônica “ Dr. Youssef Neif Kassab 196” de Castilho-São Paulo.

Titular: **CARLA FRANÇA KASSAB**, CPF nº 383.311.058-93, Assessora de Gestão e Planejamento.

Suplente: **DANIELE PATRÍCIA NATAL**, CPF nº 973.966.561-68, Chefe de Gabinete, representantes do Gabinete do Prefeito.

Titular: **FLÁVIA SOARES DE SOUZA**, CPF nº 311.050.238-00, Assessora de Secretária de Assistência Social e Cidadania.

Suplente: **VIVIAN CRISTINA DA SILVA**, CPF nº 365.081.868-09, Psicóloga, representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho. Estado de São Paulo, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **LEONOR ROSALES DE ANGELO**, inscrita no CPF sob o nº 346.747.678-30, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 289.927.618-21, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 3 de 14

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ALEXANDRA ENES MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 228.515.628-60, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **DEISY DOS SANTOS**

FAZIONI, inscrita no CPF sob o nº 230.898.318-30, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 111, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **NIDILARY REGIANE SANTOS MOLINI MELQUIADES**, inscrita no CPF sob o nº 343.636.178-02, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 112, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 4 de 14

que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até **01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ANA PAULA SANCHES DOS SANTOS ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 350.597.978-30, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até **01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ANNA CAROLINE BERNARDONI CALDAS**, inscrita no CPF sob o nº 340.045.778-70, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.997, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até **01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **APARECIDA PINTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 312.567.768-82, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até **01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **VILMA VELOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 095.537.598-31, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 5 de 14

deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

.....
PORTARIA Nº 116, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.999, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **MEIRE FERREIRA TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 117.359.898-78, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

.....
PORTARIA Nº 117, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000 de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **ANA PAULA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 339.974.358-04, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

.....
PORTARIA Nº 118, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000 de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **CRISTIANA GISELE PALOMINO NERIS**, inscrita no CPF sob o nº 328.639.108-50, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

.....
PORTARIA Nº 119, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 6 de 14

e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.000 de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **JUCELINA SIQUEIRA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 093.982.098-61, para exercer as funções de Professor de Creche.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.993 de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **JACIRA DE AGUIAR EMIDIO**, inscrita no CPF sob o nº 307.460.778-58, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.995 de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **LUCELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 429.639.338-35, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.995 de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **LUCELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 302.405.348-40, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 7 de 14

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 123, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.992 de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, **até 01/08/2023**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, o senhor **ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 007.678.021-01, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 07 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 090/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Pocaia Serviços e Terceirizações Ltda - EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma de banheiros, com fornecimento de materiais, a ser realizado na Praça da Matriz, Centro - Castilho - SP.

Data da assinatura: 27/01/2023.

Prazo de Vigência: 29/03/2023

Prazo de Execução: 29/03/2023.

Modalidade: Convite 21/2022.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 06 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 143/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: E. Tripode Indústria e Comércio de Móveis - Eireli.

Objeto: Aditamento do prazo de entrega e vigência do contrato administrativo para a aquisição de mobiliários e equipamentos para as instalações da Creche do Bairro Laranjeiras (antigo local de atendimento do CRAS e CREAS), de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Data da assinatura: 02/03/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Prazo de entrega: 08/04/2023.

Modalidade: Pregão 55/2022.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 07 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 091/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Pocaia Serviços e Terceirizações Ltda - EPP.

Objeto: Aditamento do prazo de execução e vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de alambrado, com fornecimento de materiais, a ser instalado nos fundos do CIEC - Centro Integrado de Educação e Cultura e nos fundos da área do Setor de Transportes, localizados a Avenida Adnaldo Rodrigues de Medeiros, s/nº, Centro - Castilho - SP.

Data da assinatura: 27/01/2023.

Prazo de Vigência: 28/03/2023.

Prazo de execução: 28/03/2023.

Modalidade: Convite 22/2022.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 06 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023** **PREGÃO 02/2023**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 8 de 14

ônibus, usado, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, e considerando que a empresa Sunflower Agência de Viagens e Turismo Ltda – EPP, regularizou a situação fiscal, com fulcro na Lei Complementar 123/06, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, **ADJUDICAR-LHE** o item do objeto licitado:

Sunflower Agência de Viagens e Turismo Ltda – EPP.
Avenida Ministro Álvaro de Souza Lima, 200, Jardim Marajoara.

São Paulo – SP.

CNPJ (MF): 01.708.640/0001-13.

Item: 01.

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Castilho – SP, 06 de março de 2023.

Hélio Prates Brandão.

Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023 PREGÃO 02/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo ônibus, usado, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 001, de 06/01/2023; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, o item do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Sunflower Agência de Viagens e Turismo Ltda – EPP.

Avenida Ministro Álvaro de Souza Lima, 200, Jardim Marajoara.

São Paulo – SP.

CNPJ (MF): 01.708.640/0001-13.

Item: 01.

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Castilho – SP, 06 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.

Editais

LISTA COM CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS CURSO SUPERIOR - 2.023

	NOME DO ALUNO	CURSO/ESCOLA
1.	Maria Eduarda de Souza Mota	Enfermagem/AEMS
2.	Gustavo Teixeira do Nascimento	Educação Física/FEA
3.	Gabrielly Rocha Nascimento	Estética/AEMS
4.	Evelyn dos Santos Souza	Psicologia/AEMS
5.	Saulo Santana Lima	Odontologia/AEMS
6.	Levy Batista da Silva	Educação Física/FEA
7.	Pedro Henrique Nunes Pirani	Psicologia/AEMS
8.	Terezinha Maria Nascimento Silva	Psicologia/FIRB
9.	Samuel dos Santos Borralho	Enfermagem/FEA

10.	Claudia Fernandes Pereira	Enfermagem/AEMS
11.	Bianca Gonçalves dos Santos	Nutrição/AEMS
12.	Cinthia dos Santos Meneghetti	Enfermagem/AEMS
13.	Kawan Paiva Xavier	Educação Física/FEA
14.	Victória Eduarda da Silva Soares	Pedagogia/AEMS
15.	Ana Laura Correia de Souza	Medicina Veterinária/FEA
16.	Liandra Silva Azevedo	Odontologia/AEMS
17.	Isabelly Louisy da Silva Souza	Enfermagem/FEA
18.	Ana Paula Pereira da Silva	Enfermagem/FEA
19.	Pedro Henrique Almeida	Educação Física/FEA
20.	Aline da Conceição da Silva	Agronomia/FEA
21.	Vanessa Costa Pereira da Silva	Enfermagem/AEMS
22.	Larissa Stefani Ferraz Santos	Medicina Veterinária/FEA
23.	Camila Dias do Carmo	Farmácia/AEMS
24.	Mariana Possidônia de França	Agronomia/FEA
25.	Jhenifer Rayane Santana Medeiros	Psicologia/FIRB
26.	Vitória de Souza Donadon	Enfermagem/FEA
27.	Aline Aparecida Souza Coelho Nery	Radiologia/AEMS
28.	Ana Claudia da Silva Carvalho	Direito/FIRB

OBSERVAÇÃO – De acordo com o Decreto 6.654 de 21 de janeiro de 2.022 no Artigo 12º:-

§ 1º. Concluído os processos de inscrição e análise para concessão de bolsas de estudos, a Comissão Julgadora e Executiva publicará no órgão de imprensa local, lista provisória de classificação dos interessados, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da data de sua publicação, dirigido à Comissão Julgadora e Executiva, contendo as razões e todas as provas do inconformismo do recorrente.

§ 2º. Não havendo recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos que serão concluídos no prazo de até 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo de interposição, a Comissão Julgadora publicará no órgão de imprensa local, lista definitiva de classificação dos interessados, contendo todos aqueles que foram contemplados com bolsas de estudos.

Castilho – SP., 06 de março de 2.023.

Silvania Cintra

Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Presidente da Comissão Julgadora e Executiva do “EDUCA MAIS”.

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 010/2023
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 218/22

Data do protocolo: 29/11/2022

Razão social: FAUSTO LIBERT NEVES

Nome fantasia: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CPF: 095.543.378-92

CEVS: 351100301-863-000029-1-7 Estabelecimento

CEVS: 351100301-863-000030-1-8 Equipamento

Endereço: Rua: José Manoel de Ângelo, nº. 380,

Bairro: Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Fausto Libert Neves, **CPF:** 095.543.378-92

Responsável Técnico: Fausto Libert Neves, **CPF:** 095.543.378-92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 9 de 14

Conselho Profissional: CRO/SP 62.778

Responsável Técnico Substituto: Adassa Bianca Gomes Silva

CPF: 389.408.018-30, **Conselho Profissional:** CRO/SP 142697

Responsável Técnico Substituto: Brenda Perez Felix, **CPF:** 418.367.968-03 **Conselho Profissional:** CRO/MS MS-CD-6353

Responsável Técnico Substituto: Fábio Riami Bressa, **CPF:** 608.497.971-87 **Conselho Profissional:** CRO/SP 143414

Data de validade da Licença de Funcionamento: 02/02/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 218/22, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa FAUSTO LIBERT NEVES.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 02 de Fevereiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 011/2023
Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 036/23

Data do protocolo: 03/02/2023

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (UBS - TERESINHA SILVA NASCIMENTO)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000079-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Benedito Rodrigues Matos, nº. 230, **Bairro:** Alípio

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 036/23.

Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Demilson Cordeiro da Silva.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 03 de Fevereiro de 2023.

Comunicado de Deferimento: 012/2023
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 209/22

Data do protocolo: 18/11/2022

Razão social: MELINA ROSA DA FONSECA - ME

Nome fantasia: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA

CNPJ: 21.822.827/0001-50

CEVS: 351100301-865-000015-1-1 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Zar, nº. 594, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Melina Rosa da Fonseca, **CPF:** 214.304.698-70

Responsável Técnico: Melina Rosa da Fonseca, **CPF:** 214.304.698-70

Conselho Profissional: CREFITO/SP 3/77350-F

Data de validade da Licença de Funcionamento: 03/02/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 209/22, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa MELINA ROSA DA FONSECA - ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 10 de 14

órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 03 de Fevereiro de 2023.

.....
Comunicado de Deferimento: 013/2023

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 042/23

Data do protocolo: 07/02/2023

Razão social: FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME

Nome Fantasia: FARMÁCIA OURO PRETO

CNPJ: 08.143.052/0001/29

CEVS: 351100301-477-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 1028, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Substituto: Aline Melo dos Santos **CPF:** 369.355.788-84

Conselho Profissional: CRF/SP 72673

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 042/23.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Aline Melo dos Santos.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 24 de Fevereiro de 2023.

.....
Comunicado de Deferimento: 014/2023

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 196/22

Data do protocolo: 27/10/2022

Razão social: FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME

Nome fantasia: FARMÁCIA OURO PRETO

CNPJ: 08.143.052/0001-29

CEVS: 351100301-477-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 1028, **Bairro:**

Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Glaziely de Jesus Freitas da Cruz, **CPF:** 903.012.501-20

Responsável Técnico: Glaziely de Jesus Freitas da Cruz, **CPF:** 903.012.501-20

Conselho Profissional: CRF/SP 87036

Responsável Técnico Substituto: Aline Melo dos Santos, **CPF:** 369.355.788-84

Conselho Profissional: CRF/SP 72673

Data de validade da Licença de Funcionamento: 24/02/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 196/22, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 24 de Fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 11 de 14

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.943.967,79	8.033.056,11
Interna	4.943.967,79	8.033.056,11
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	4.943.967,79	8.033.056,11
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.943.967,79	8.033.056,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	139.731.310,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.731.310,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.357.009,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.121.308,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.781.191,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO DUARTE BOAVENTURA

EUNICE PEREIRA

FAIÇAL FADEL KASSAB

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.914]. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 12 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.573.916,02	117.876.604,18	130.186.974,98	139.731.310,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	109.573.916,02	117.876.604,18	130.186.974,98	139.731.310,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.106.261,52	25.932.852,92	28.641.134,50	30.740.888,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	21.695.635,37	23.339.567,63	25.777.021,05	27.666.799,57

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO DUARTE BOAVENTURA

PREFEITO

EUNICE PEREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

FAIÇAL FADEL KASSAB

CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.914], PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 13 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.940.711,67	4.342.464,68	7.742.451,03	12.305.973,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.940.711,67	4.342.464,68	7.742.451,03	12.305.973,46
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.934.300,99	54.465.054,51	61.288.848,88	45.029.714,97
Ativo Disponível	36.316.376,22	46.028.132,81	52.444.782,49	44.254.893,02
Haveres Financeiros	9.098.553,06	9.111.993,54	9.147.071,28	1.065.496,95
(-) Restos a Pagar Processados	480.628,29	456.639,85	52.679,54	23.894,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	218.431,99	250.325,35	266.780,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-40.993.589,32	-50.122.589,83	-53.546.397,85	-32.723.741,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.573.916,02	117.876.604,18	130.186.974,98	139.731.310,98
% da DC sobre a RCL	3,60	3,68	5,95	8,81
% da DCL sobre a RCL	-37,41	-42,52	-41,13	-23,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	131.488.699,22	141.451.925,02	156.224.369,98	167.677.573,18
Detalhamento da Dívida Contratual	3.940.711,67	4.342.464,68	7.742.451,03	12.305.973,46
Parcelamentos de Dívidas	27.941,67	26.042,43	26.042,43	906.422,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	27.941,67	26.042,43	26.042,43	906.422,11
Previdenciárias	27.941,67	26.042,43	26.042,43	906.422,11
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.912.770,00	4.316.422,25	7.716.408,60	11.399.551,35
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	8.432.414,04	3.661.922,49	3.167.376,83	13.494.522,62
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	1.455.586,28	45.637,13	0,00	215.365,51
Depósitos	508.910,79	143.714,37	175.328,27	266.780,32
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	6.467.916,97	3.472.570,99	2.992.048,56	13.012.376,79
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO DUARTE BOAVENTURA

EUNICE PEREIRA

FAIÇAL FADEL KASSAB

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1021

Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.794.068,33	2.589.690,42	2.703.799,93	2.876.874,49	2.973.748,67	4.069.886,46	2.895.291,05	3.002.144,66	2.975.781,00	3.104.116,57	2.999.805,28	5.997.151,01	37.982.357,87	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par. 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	70.073,88	75.514,81	74.501,09	67.590,93	75.137,53	74.637,53	57.840,93	71.137,53	63.387,53	53.728,21	63.637,53	67.260,23	814.447,73	0,00
Encargos Sociais	538.063,90	772.501,59	808.152,81	844.227,27	877.002,65	956.917,42	831.641,49	877.823,17	863.296,08	889.413,59	886.358,76	2.032.423,57	11.177.822,30	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	26.005,03	26.005,03	26.005,03	26.005,03	26.005,03	33.734,15	26.005,03	26.005,03	26.005,03	26.005,03	26.005,03	44.600,26	338.384,71	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	107.243,12	126.082,73	134.350,62	126.801,96	122.332,27	119.460,96	130.714,60	136.416,66	125.035,17	129.774,11	143.531,69	91.247,13	1.492.991,02	12.286,33
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	20.082,10	122.758,76	217.403,06	0,00	86.238,42	35.527,82	3.303,62	124.646,77	4.700,00	62.982,64	149.987,46	27.486,17	855.116,82	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	2.555.536,36	3.712.553,34	3.964.212,54	3.941.499,68	4.160.464,57	5.290.164,34	3.944.796,72	4.238.173,82	4.058.204,81	4.266.020,15	4.269.325,75	8.260.168,37	52.661.120,45	12.286,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	20.082,10	122.758,76	217.403,06	0,00	86.238,42	35.527,82	3.303,62	124.646,77	4.700,00	62.982,64	149.987,46	27.486,17	855.116,82	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	20.082,10	122.758,76	217.403,06	0,00	86.238,42	35.527,82	3.303,62	124.646,77	4.700,00	62.982,64	149.987,46	27.486,17	855.116,82	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	2.535.454,26	3.589.794,58	3.746.809,48	3.941.499,68	4.074.226,15	5.254.636,52	3.941.493,10	4.113.527,05	4.053.504,81	4.203.037,51	4.119.338,29	8.232.682,20	51.806.003,63	12.286,33
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													139.731.310,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													139.731.310,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													51.818.289,96	37,08
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													75.454.907,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													71.682.162,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													67.909.417,14	48,60

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PAULO DUARTE BOAVENTURA

EUNICE PEREIRA

FAIÇAL FADEL KASSAB

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CONTROLE INTERNO